

INTERESSADO: SENAC/PE – SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL
ASSUNTO: ADEQUAÇÃO DO CURSO TÉCNICO EM REDES DE COMPUTADORES - EIXO TECNOLÓGICO: INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO, AO CATÁLOGO NACIONAL DE CURSOS TÉCNICOS, COM ALTERAÇÃO DA MATRIZ CURRICULAR
RELATORA: CONSELHEIRA MARIA IEDA NOGUEIRA
PROCESSO Nº 202/2008 *Publicado no DOE de 19/09/2009 pela Portaria SECTMA nº 291/2009, de 18/09/2009*
PARECER CEE/PE Nº 88/2009-CEB **APROVADO PELO PLENÁRIO EM 10/08/2009**

I – RELATÓRIO:

Através de ofício, a Diretora Regional do Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial de Pernambuco – SENAC/PE, encaminha a este Conselho, os documentos necessários para adequação, com alteração curricular do Curso de Educação Profissional Técnica em Redes de Computadores, Eixo Tecnológico - Informação e Comunicação, ao Catálogo Nacional de Cursos Técnicos de Nível Médio, estabelecido pela Lei Federal nº 11.741/2008 e regulamentado pelo Parecer CNE/CEB nº 11/2008 E Resolução CEE/PE nº 2/2008.

O Processo nº 202/2008 é instruído com a seguinte documentação:

- plano de curso;
- relação de pessoal docente e técnico com a sua respectiva habilitação;
- plano de Estágio curricular
- modelo de diploma a ser emitido;
- cópia do Parecer CEE/PE nº 35/2008-CEB, que autorizou o Curso de Educação Profissional Técnica de Nível Médio em Administração e Suporte de Rede e de Sistemas Operacionais.

II – ANÁLISE:

O Plano de Curso apresentado para a adequação, em pauta, contém todos os itens exigidos pelas Resoluções CNE/CEB nº04/1999 e CEE/PE nº1/2005. No tocante à organização curricular, foi atendida a exigência posta pela Relatora no que se refere às saídas intermediárias que demandam duas qualificações:

1. Profissional Técnico em Suporte de Rede com 488 horas, ao final do 2º Módulo, exigida a conclusão do 2º ano do Ensino Médio e as competências adquiridas no 1º Módulo;
2. Profissional Técnico em Assistência em Rede de Computadores com 884 horas, ao final do 3º Módulo, exigidas as competências adquiridas nos Módulos 1 e 2 e a conclusão do 2º ano do Ensino Médio.

O curso Técnico em Redes de Computadores compreende 4 Módulos com a carga horária de 1160 horas, das quais 120 horas são destinadas ao Estágio Supervisionado.

A Matriz Curricular foi modificada, abordando os componentes necessários e relacionados com o perfil de conclusão do curso. Sugerimos que o componente Ética, Cidadania e Trabalho, além de fazer

parte da Matriz Curricular seja tratado ao longo do curso, de forma transversal, pela sua importância na formação profissional.

Sugerimos que o componente Ética, Cidadania e Trabalho além de fazer parte da Matriz Curricular seja tratado ao longo do curso de forma transversal pela sua importância na formação profissional.

MATRIZ CURRICULAR

	MÓDULOS	ITINERÁRIO PROFISSIONAL	UNIDADES TEMÁTICAS	CARGA HORÁRIA	
Lei nº 9.394/1996 Parecer CNE/CEB nº 16/1999 – Resolução CNE/CEB nº 04/1999 Parecer CNE/CEB nº 11/2008 – Resolução CNE/CEB nº 03/2008	I	Núcleo do Eixo Tecnológico	Ética, Cidadania e Trabalho	08	
			Meio Ambiente	04	
			Legislação	08	
			Saúde e Segurança do Trabalho	04	
			Português Instrumental	28	
			Matemática Computacional	28	
	SUBTOTAL				80
	II	Suporte de Redes	Infraestrutura de Hardware	36	
			Fundamentos de Rede de Computadores e Telecomunicações	36	
			Cabeamento Estruturado de Redes	36	
			Protocolos de Comunicação	72	
			Arquitetura de Sistemas Operacionais	36	
			Instalação, Implementação e Configuração de Sistemas Operacionais de Redes em Plataforma Proprietária	24	
			Administração de Recursos de Redes em Plataforma Proprietária	60	
			Instalação, Implementação e Configuração de Sistemas Operacionais de Redes em Software Livres	48	
	Administração de Redes com Software Livre	60			
	SUBTOTAL				408
	III	Assistente em Redes de Computadores	Instalação e Configuração de Sistema de Rede sem Fio	24	
			Fundamentos de Sistemas de Informação	24	
			Segurança de Sistemas de Informação	36	
			Segurança de Redes	48	
			Instalação de Serviços Web	48	
			Servidores de Aplicações para Web	96	
			Fundamentos de Bancos de Dados	24	
			Administração de Banco de Dados com Software Proprietário	36	
			Gerência de Redes Corporativas	36	
			Ferramentas de Suporte a Projetos	24	
	SUBTOTAL				396
IV	Administrador de Redes e Sistemas Operacionais	Usabilidade na Web	12		
		Desenvolvimento de Aplicação para Web	84		
		Gerenciamento de Projetos	36		
		Gestão de Pequenos Negócios	24		
		Estágio Supervisionado	120		
SUBTOTAL				276	
CARGA HORÁRIA TOTAL DO CURSO				1160	

A avaliação do desempenho do estudante tem como base os conhecimentos e habilidades definidos no perfil profissional de conclusão, prevalecendo os aspectos qualitativos sobre os quantitativos e os resultados ao longo do processo de aprendizagem sobre as eventuais provas finais.

A recuperação ocorrerá durante e ao fim do curso, mediante atividades presenciais, relacionadas às atividades que o aluno não demonstrou domínio.

Será aprovado, o estudante que obtiver indicadores de aprendizagem DC (Desempenho Construído) e frequência igual ou superior a 75% da carga horária total de cada unidade temática.

No que tange à infraestrutura, a instituição dispõe de laboratório de informática e Biblioteca com acervo específico.

III – VOTO:

Diante do exposto e analisado e, considerando que a proposta apresentada pelo SENAC/PE atende ao disposto no Catálogo Nacional de Cursos Técnicos, somos de parecer favorável à autorização da Matriz Curricular do Curso Técnico em Redes de Computadores – Eixo Tecnológico: Informação e Comunicação, a ser ministrado no Núcleo de Informática do Recife, bem como registrada a sua adequação.

O período de vigência da autorização permanece o do Parecer CEE/PE nº 35/2008-CEB.

Este é o voto. Dê-se ciência ao interessado e à SECTMA.

IV – CONCLUSÃO DA CÂMARA:

A Câmara de Educação Básica acompanha o Voto da Relatora e encaminha o presente Parecer à apreciação do Plenário.

Sala das Sessões, em 10 de agosto de 2009.

LEOCÁDIA MARIA DA HORA NETA – Presidente
CREUZA MARIA GOMES ARAGÃO – Vice-Presidente
MARIA IÊDA NOGUEIRA – Relatora
CLEIDIMAR BARBOSA DOS SANTOS
EDLA DE ARAÚJO LIRA SOARES
EUGENILDA MARIA LINS COIMBRA
JOSÉ RICARDO DIAS DINIZ
MARIA BEATRIZ PEREIRA LEITE
MARIA EDENISE GALINDO GOMES
PAULO MUNIZ LOPES

V – DECISÃO DO PLENÁRIO:

O Plenário do Conselho Estadual de Educação de Pernambuco decide aprovar o presente Parecer nos termos do Voto da Relatora.

Sala das Sessões Plenárias, em 10 de agosto de 2009.

JOSÉ RICARDO DIAS DINIZ
Presidente